



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2018**

**Autor: PM  
Origem: PL/GP/26.**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.869/2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na zona urbana e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 19/11/18, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.869/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Fica proibida a cedência, locação, venda ou transferência a terceiros pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da efetivação do registro da doação na matrícula do imóvel.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**JAURO BITENCOURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2233FLS.003  
Em.26/11/18

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS